LEI N.º 5.538, DE 02 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote G, da quadra n.º 08, com 1.221,75 m², avaliado em R$ 3.117,20 (três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centvaos), localizado na Avenida Juquinha Ganha Pouco, no Bairro Universe Residence Plaza, com as seguintes características e confrontações: 45,00 metros pela frente, confrontando com a Avenida Juquinha Ganha Pouco; 27,10 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 05; 27,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 01 e 45,01 metros pelos fundos, confrontando com a divisa do Patrimonio Publico Municipal, à **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.**

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 05 (cinco) anos, contados sa publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

III – No caso de haver a extinção da entidade beneficiária ou paralisação de suas atividades, no ramo de atuação, o imóvel será revertido ao Município, com as benfeitorias existentes, independentemente de indenização;

IV – Destinação do imóvel exclusivamente para atividades de tratamento de esgoto.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.526, de 20 de maio de 2009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 02 de julho de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES